



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 3506/2021

Pregão Eletrônico nº 64/2021

Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.507.728/0001-83, com sede na Rua Pedro Elias, nº 503, Jardim Vista Alegre, na cidade de Limeira/SP, CEP 13487-031, tel.: (19) 2114 2879, e-mail: licitação.real@realpapeis.com.br, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6831-4, Conta Corrente nº 19516-2**, neste ato representada por **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, Representante Legal da empresa, nascida aos 01/12/1965, portadora da Cédula de Identidade nº 14.030.761-8 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.357.158-95, residente e domiciliada na Rua Cesena, nº 80, Roland I, na cidade de Limeira/SP, CEP 13484-557, tel.: (19) 2114 2879, e-mail: licitação.real@realpapeis.com.br / compras1@realpapeis.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Sig.	Cód.	Descrição	Marca	Clas.	U.M.	Vlr. Unit.	VF. Total
1	302.30810.42	PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 MM <sup>2</sup> (A4), PCT 500 FOL	ONE SUZANO	6310	PCT	14,96	94.523,80

PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 MM (A4), 75 G/M<sup>2</sup>, BRANCO ALGALINO, EM PACOTES DEVIDAMENTE LACRADOS E ROTULADOS CONTENDO 500 FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE LACRADAS E ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Total

94.523,80

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 94.523,80 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

Rua Galácio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega do material mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Almoxarifado Central.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

06.01 Administração

Despesa 1558

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230 RP F01

Código Aplic. 1100000

10.01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplic. 1100000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

---

## 07.01 Finanças

Despesa 1570

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 04 129 7001 2121

Código Aplic. 110000 F01

## 11.01 Esportes

Despesa 1735

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 27 B12 3007 2108

Código Aplic. 1100000 F01 RP

## 13.01 Promoção Social

Despesa 511

Categoria Econômica 33.90.30-16

Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190

Código Aplic. 5100000 F01 RP

## 14.01 Secretaria dos Direitos Humanos

Despesa 1930

Categoria Econômica 33.90.30-16

Rubrica Orçamentária 14 243 4001 2117

Código Aplic. 510000 F01

## 21.01 Agricultura

Despesa 2422

Categoria Econômica 33.90.30-16

Rubrica Orçamentária 20 121 6008 2406 RP F01

Código Aplic. 1100000

## 08.01 Comercio e Industria

Despesa 111

Categoria Econômica 33.90.39 - 99

Rubrica Orçamentária 23 691 6003 2208 RP F01

Código Aplic. 1100000

## 10.01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplic. 1100000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

### 11.01 Esportes

Despesa 1735

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108

Código Aplic. 1100000 F01 RP

### 13.01 Promoção Social

Despesa 511

Categoria Econômica 33.90.30-16

Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190

Código Aplic. 5100000 F01 RP

### 03.01 Governo

Despesa 1517

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 04 128.7001 2230

Código Aplic. 1100000 F01 RP

### 18.01 Meio Ambiente

Despesa 799

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 18 541 6006 2405

Código Aplic. 1100000 F01 RP

### 15.01 Obras e Serviços

Despesa 644

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190

Código Aplic. 1100000 F01 RP

### 19.01 Segurança Pública

Despesa 1248

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 06 181 8001 2265 RP F01

Código Aplic. 450000 Transito Fiscalização

### 19.01 Segurança Pública

Despesa 1835

Categoria Econômica 33.90.30 -16

Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2267 RP F01

Código Aplic. 1100000 GM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

**04.01 P.G.M**

**Despesa 1523**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 03 122 7001 2263**

**Código Aplic. 1100000 F01 RP**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 549**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2402 RP**

**Código Aplic. 510000**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 549**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2375 RF**

**Código Aplic. 5000013 F05 PAIF**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2591**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2375 RF**

**Código Aplic. 5000013 F95 PAIF**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 901**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2503 RF F05**

**Código Aplic. 5000032 FFMAS SCFV**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2594**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2465 RF F95**

**Código Aplic. 5000032 FFMAS SCFV**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2597**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2465 RF F95**

**Código Aplic. 5000022 PEVII IDOSO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2599**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2472 RF F95**

**Código Aplic. 5000022.PETI**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2577**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F95**

**Código Aplic. 50000017 IGD SUAS**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 546**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F95**

**Código Aplic. 5000017 IGD SUAS**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2573**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F05**

**Código Aplic. 500007.PBF**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 546**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2381 RF F95**

**Código Aplic. 500007 PBF**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 548**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2388 RF F05**

**Código Aplic. 500016 CREAS**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2602**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2388 RF F95**

**Código Aplic. 500016 CREAS**

**13.02 Fundo Mun de Assist Social**

**Despesa 2581**

**Categoria Econômica 33.90.30 -16**

**Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2550 RF F95**

**Código Aplic. 5000041 BPC ESCOLA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

13.02 Fundo Mun de Assist Social  
Despesa 1199  
Categoria Econômica 33.90.30 -16  
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2538 RF F95  
Código Aplic. 5000037 PISO SOCIAL PROTEÇÃO BASICA

13.02 Fundo Mun de Assist Social  
Despesa 1201  
Categoria Econômica 33.90.30 -16  
Rubrica Orçamentária 08 244 4002 2539 RE F02  
Código Aplic. 5000036 PISO SOCIAL PROTEÇÃO ESP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indexação e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

*PROCURADORIA MUNICIPAL*

---

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. As entregas serão parceladas conforme as necessidades de cada Unidade Requisitante;

11.1.1. Um representante do Almoxarifado Central fará o pedido por escrito, informando as quantidades que deverão ser entregues.

11.1.2. As solicitações de entrega dos produtos serão feitas por escrito (Autorização de Fornecimento), via e-mail e os produtos deverão ser entregues em no máximo 05(cinco) dias, da solicitação.

11.1.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito a Rua Germano Dix, 3527 – Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.

#### **16.2. As resmas deverão estar acondicionadas em caixas com 10 unidades**

11.3. A entrega deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento. Caso o produto não esteja em acordo com o solicitado os mesmos serão recusados e a empresa deverá repor em até 02(dois) dias úteis.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

12.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.

12.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Responsável pelo recebimento dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

- 12.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 12.8. Comunicar de imediato o Almojarifado Central, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO**

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Constatado pelo agente do Almojarifado Central, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, podendo culminar na rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

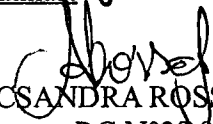
18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

  
**MILTON DINIZ TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal


Testemunhas:

  
**ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING**  
RG N° 28.856.058-9

**Eliane Cristina  
da Silva**

Assinado de forma digital por  
Eliane Cristina da Silva  
Dados: 2021.08.31 10:47:38  
-03'00"

**KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.**  
CNPJ n° 96.507.728/0001-83

  
**ANGELITA FRANCO DE SOUSA**  
RG N° 32.572.112-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Processo de Administrativo nº 3506/2021  
Pregão Eletrônico nº 64/2021  
Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

**“ANEXO ÚNICO”**

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Cód.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	362.30810.42	PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 MM (A4), PCT 500 FOL	ONE SUZANO	6310	PCT	14,98	94.523,80

PAPEL SULFITE MEDINDO 210X297 MM (A4), 75 G/M2, BRANCO ALCALINO, EM PACOTES DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO CONTENDO 500 FOLHAS E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Total 94.523,80

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 94.523,80 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
*PROCURADORIA MUNICIPAL*

---

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
prefeitodim@surban@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 3506/2021

Pregão Eletrônico nº 64/2021

Ata de Registro de Preços nº 145/2021

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinnotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**  
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: ELIANE CRISTINA DA SILVA  
Cargo: Representante Legal da empresa  
CPF: 057.357.158-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

Eliane Cristina  
da Silva

Assinado de forma digital por  
Eliane Cristina da Silva  
Dados: 2021.08.31 10:48:34  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA.

**CNPJ Nº:** 96.507.728/0001-83

**PROCESSO ADM. Nº** 3506/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 64/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 145/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.523,80 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA** 31/08/2021

**VIGÊNCIA** 30/08/2022

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de **28/10/2020** às **13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F6BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D668C4296662C026F7F5**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**07f1ba6f-b9ca-40d7-95dc-d8f104a0e926**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

